



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

23 de dezembro

CACIMBAS - PB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2020

PORTARIA - GP Nº 0145/2020

O Prefeito do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, com base na **Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Cacimbas - PB.**

CONSIDERANDO a obrigatoriedade contida na RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC Nº 03/2016, que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências, compete ao governo municipal designar comissão de servidores públicos municipais, incumbida de repassar dados, informações e documentos que se fizerem essenciais ao regular cumprimento da Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para integrar a referida Comissão, os membros abaixo indicados:

Indicados pelo atual gestor:

GENILSON TERTO DA SILVA, Coordenador da Equipe de Transição, Secretário de Finanças;
MARIA MADALENA SANTOS SOUZA AMORIM, Assessora Jurídica;
CICERO SHERDAN LIMA DE MEDEIROS, Secretário de Planejamento;
ENIELBA CAROLINA SOARES DE LIMA, Assistente Administrativa, Setor de Empenho;
JHAMYL VENTURA DOS SANTOS, Agente Administrativo, Chefe do Setor de Pessoal;
GEIZA DA CUNHA ALVES, Secretária de Saúde;
OLAVO SILVA PEREIRA, Secretário de Educação;
DIMAS LIMA CUNHA, Presidente do Instituto de Previdência;

Indicados pelo Prefeito Eleito:

CICERO BERNARDO CEZAR
MAX DA SILVA ALEXANDRE

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas - PB, em 23 de dezembro de 2020.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito

Ofício Gab Nº 099/2020 Cacimbas-PB, em 23 de dezembro de 2020.

AO BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA 1156-8/TEIXEIRA PB

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação e aplicação da conta corrente nova da Prefeitura Municipal de Cacimbas, CNPJ: 01.612.686/0001-34, abaixo discriminados.

Assinatura: Conforme Portaria nº 019/2018, de 02/01/2018, de nomeação do Secretário de Finanças.

OUTORGADOS:
GENILSON TERTO DA SILVA CPF: 008.339.774-40 **Assinatura Obrigatória**
SIM

AGÊNCIA: 1156-8

CONTA: 28.299-5

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANCA
018	UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICIONES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUE
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração. Atenciosamente;

GERALDO TERTO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO MUNICIPAL GP Nº 038/2020

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020 NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO. E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando que os pontos facultativos dos expedientes de cada ano dos dias 24 de dezembro, véspera de Natal, começa a partir das 12h00min e 31 de dezembro, véspera de Ano Novo, a partir das 12h00min.

Considerando o princípio da economicidade, previsto no artigo 70 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Administração Direta e Indireta do Município nas seguintes datas:

I - 24 de dezembro de 2020;

II - 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às atividades consideradas de natureza essencial, devendo ser preservado tais serviços cujas prestações não se admita interrupções.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, em 23 de dezembro de 2020.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Constitucional